



**PROJETO DE LEI Nº 042-E, DE 19/03/2021
AUTÓGRAFO Nº 5.237 de 30/03/2021**

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 42.350,00 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 42.350,00 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.01.04.06.182.0007.2006.3.3.90.48.00.....R\$
42.350,00

Fonte: 01 – Tesouro
Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas
Manutenção da Guarda Municipal

**TOTAL:R\$
42.350,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

(018) 01.01.04.06.182.0007.2006.3.3.90.30.00.....R\$
28.000,00

Fonte: 01 - Tesouro
Material de Consumo
Manutenção da Guarda Municipal

(020) 01.01.04.06.182.0007.2006.3.3.90.39.00.....R\$
14.350,00

Fonte: 01 - Tesouro
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Manutenção da Guarda Municipal

**TOTAL.....R\$
42.350,00**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 3º Ficam alterados os anexos da Lei nº 4.690 de 19/07/2017, Lei nº 5.138 de 26/08/2020 e Lei nº 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 17ª Sessão Extraordinária, de 30 de março de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário